

sob nº 4.320 de 17.3.64.

Artº 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 15 de dezembro de 1969.

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Rega e Pubº, hoje, nesta

Secretaria. Em 15.12.1969.

a) Maria da Glória Miranda
Secretária

Lei nº 558/69

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal deitou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal, no corrente ano, um abono natalino na base de 1 (hum) mês de vencimentos.

Artº 2º - Para cumprimento desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a usar do saldo constante da rubrica 3.1.4.0-00 - Extras - previstas no corrente Orçamento.

Artº 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

a) Ethoni de Souza amebado
Prefeito Municipal

Rege e Pubz, hoje. nesta

Secretaria. Em 15. 12. 69

a) Maria da gloria Miranda
Secretaria

Lei nº 559/69

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Empresa Brasileira
de Correios e Telégrafos, Convênio para a criação do Posto de Correios
em Maratápolis, com funcionamento previsto a partir de 1º de dezembro
próximo vindouro.

Artº 2º. Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar um Encarregado
para o referido Posto, com a remuneração mensal equivalente
do salário mínimo em vigor.

Artº 3º Para fazer face às despesas decorrentes da remuneração de Encarregado
do Posto de Correio a ser criado, o Prefeito Municipal poderá utilizar
verba de pessoal contratado, até o exercício de 1970.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos subsequentes, o Prefeito estabelecerá verba específica,
onde constará as despesas de que trata este artigo.

Artº 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1969,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.